









LEI Nº. 1.404/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO BOLSA AUXÍLIO DESEMPREGO COMPLEMENTAR AO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO - PEAD DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criada a Bolsa Auxílio Desemprego Municipal Complementar no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) em reforço aos benefícios concedidos aos cidadãos tarumaenses inseridos no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego — PEAD do Governo do Estado de São Paulo e mediante o atendimento dos critérios estabelecidos na Lei Estadual n.º 10.321/1999, de 08 de junho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 44.034/1999, de 08 de junho de 1999, e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. A bolsa perdurará enquanto haver regularidade aos critérios e a participação do cidadão junto ao Programa Emergencial de Auxílio Desemprego – PEAD do Governo do Estado de São Paulo.

- Art. 2º. O Governo do Estado de São Paulo e o Município de Tarumã deverão cumprir com as obrigações contidas no termo de parceria pactuado.
- Art. 3º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal segue na forma do Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 4º. As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 07 de Novembro de 2019, 29º. Ano da Emancipação Política e 27º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi PREFEITO MUNICIPAL

Gleyson Ramos Guimarães Lima SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no Diário Oficial do Município.

Gleyson Ramos Guimarães Lima SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO













LEI Nº. 1.405/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA AGRO SOL COMÉRCIO, MANUTENÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa AGRO SOL COMÉRCIO, MANUTENÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAL E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA, com ramo de atividade de manutenção em válvulas industriais, manutenção em máquinas agrícolas e hidráulica em geral, com sede na Rua Paschoal Santilli, nº 1170, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 20.195.472/0001-54, Inscrição Estadual – IE nº. 189.125.174.110, Inscrição Municipal nº. 43.894, nos termos da Lei Municipal n. 529/2002, de 27 de Novembro de 2002, Decretos Municipais de nº 1.258/2011 e nº 1.954/2018, constante de uma área de terras com 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo Lotes 10, 11 e 12 da Quadra 254, Setor 07, devidamente matriculado sob o n. 43.997, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras, assim descrita:

Lotes 10, 11 e 12 da Quadra 254, Setor 07

LOTE 10 – QUADRA 254

"Um lote de terreno de forma regular, situado à Rua Copaíba, no Distrito Industrial, no Município de Tarumã, da Comarca de Assis, com as seguintes medidas e confrontações: Na frente confrontando com a Rua Copaíba, na extensão de 10,00 (dez) metros; do lado direito do observador que da rua olha de frente para o terreno divide com o lote n. 09, na extensão de 50,00 (cinquenta) metros; do lado esquerdo seguindo as mesmas orientações, divide com o lote n. 11, na extensão na 50,00 (cinquenta) metros, e, finalmente nos fundos divide com o lote n. 22, na extensão de 10,00 (dez) metros, encerrando a área total de 500,00 mts2. Devidamente cadastrado na planta do Distrito Industrial, como sendo Setor

07, lote n. 10, da quadra "254".





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3725-1757-6A93-BCFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.647.128-72) em 10/11/2019 19:51:51 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GLEYSON RAMOS GUIMARAES LIMA (CPF 320.627.468-06) em 11/11/2019 08:16:58 (GMT-03:00)

 Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://taruma.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://taruma.1doc.com.br/verificacao/3725-1757-6A93-BCFA